Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 004/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015.
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. 004/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis, Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Álcool comum e Diesel S10, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 26 de janeiro de 2015.

REGIANE DA SILVA ÁGUAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:47850662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 22.30.12/2014 AO CONTRATO N° 15.01.09/2014

PROCESSO N° 6110/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: ICS – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA , CNPJ N° 04.352.030/0001-18. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no apoio a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 9.400,00. Vigência: até 30/04/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7EF866A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N° 433/2014 – EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013 – CONTRATO N° 75S/2014

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, goiás. DISTRATADO: LOHANNE DA SILVA SILVESTRE, CPF N° 032.413.301-41. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Enfermeira com carga horária de 40 horas semanais junto à UBS I, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 11/11/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8ABB8B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2015, menor preço por item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico.

Data: 10/02/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:1CF08785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 28.30.12/2014 AO CONTRATO N° 08.02.06/2014

PROCESSO N° 3774/2014 – Pregão Presencial n° 050/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA – ME, CNPJ n° 14.656.097/0001-08. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato primitivo n° 08.02.06/2014, firmado em 02/06/2014, que fica estabelecida até 28 de julho de 2015. Vigência: Até 28/07/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:082C134A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 43.30.12/2014 AO CONTRATO N° 02.14.03/2014

PROCESSO N° 214/2014 – Pregão Presencial n° 18/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: ROSIRES DIMAS DA SILVA, CNPJ n° 19.091.447/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços pelo Contratado de serviços de confecção de faixas com pintura manual para atender a Secretaria Municipal de Governo, nas divulgações de eventos, atos e campanha municipais. Vigência: Até 16 de outubro de 2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FB3BFCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 14.30.12/2014 AO CONTRATO N° 03E/2014

PROCESSO N° 5834/2014 – SRP n° 94/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: Dr. ALESSANDRO RABELO HOLANDA, CPF N° 010.784.411-70. OBJETO: Contratação de Advogado para fins de atuação nos processos judiciais em que o Município figure como parte ou interessado, em 1° Grau, atuação no contencioso judicial e administrativo, tributário e fiscal do Município, bem como Assessoria Jurídico-administrativa à Secretaria do Controle Interno. Vigência: Até 31/12/2015. Valor global do contrato: R$ 90.000,00. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2E7E6DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 35.30.12/2014 AO CONTRATO N° 01.05.08/2014

PROCESSO N° 2126/2014 – Pregão Presencial n° 51/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: JEAN COSTA SANTANA, CPF N° 005.473.741-94. OBJETO: Contratação de Psicólogo para fins de atuação no CAIS – Centro de Apoio a Inclusão Social para atender as crianças especiais matriculadas nas Escolas Municipais, bem como para substituir a funcionária concursada nesta, de acordo com os termos do contrato n° 01.05.08/2014. Vigência: Até 28/05/2015. Valor global do contrato: R$ 11.000,00. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6A953F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 15.30.12/2014 AO CONTRATO N° 04E/2014

PROCESSO N° 6110/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: Dr. CLÁUDIO VINÍCIOS NUNES QUADROS, CIC n° 977.976.346-53. OBJETO: Contratação de Advogado para prestar assessoramento jurídico e administrativo às Secretarias componentes da Administração Pública direta do Município, com exceção das matérias de natureza tributária, fiscal e orçamentária, atuar na elaboração de projetos, portarias e demais atos infralegais, bem assim minutas de contratos e convênios. Valor global do contrato: R$ 114.000,00. Vigência: até 31/12/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F6CA5991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.08.01/2015

PROCESSO N° 91/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01.08.01/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: PASSWORD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 01.884.133/0001-30. OBJETO: Contrato de licença de uso de sistema de informática, onde a Contratada se obriga a disponibilizar o Sistema de Gestão de Pregão Presencial – GPREGÕES, doravante denominado simplesmente Sistema, bem como realizar manutenção e fornecer suporte técnico para uso do mesmo. Valor global do contrato: R$ 7.800,00. Vigência: 08/01/2015 até 31/12/2015. Data do contrato: 08/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:06B3F07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2015, menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um cesto aéreo isolado, com 13 (treze) metros de altura.

Data: 10/02/2015 às 09:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeir

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:A4BEAFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2015, menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de fossas sépticas.

Data: 10/02/2015 às 10:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:7775DE30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu atual Prefeito, Sr. CLEUDES BERNARDES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respeitando a necessidade pública e por não existir qualquer empecilho administrativo e legal, **CONVOCA as pessoas abaixo especificadas,** aprovadas/classificadas em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital nº 001/2013, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 184/2014, de 15 de dezembro de 2014, para os cargos aqui mencionados, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da presente convocação, munido da documentação abaixo especificada, com a finalidade de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

NOME	CARGO
Francielly da S. R. Sousa	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
José Martins do Prado	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
Eliana S. da Silva Araújo	Auxiliar de Farmácia – Secretária Saúde
Vany Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Gerlucia Nilda da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Deusamar A. Barbosa Farias	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Ademi Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Wedson Filho Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Wilma Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Administração
Mário Venicius de Faria	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Ezilda Arante de F. Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Miriam Martins Alves Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Cleidineia de Jesus Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Ivone Alves Tinan	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Luciane Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Maria Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Maria H. Arruda de Araújo	Aux. em Saúde Bucal – Secretária Saúde
Juliana Francisca Campos Passos	Auxiliar Laboratório – Secretária Saúde
Elaine Silva Sousa	Auxiliar de Tesouraria – Sec. Da Fazenda
Sebastião Amancio de Araújo Neto	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Roberto Henrique Cordeiro de Souza	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Naiane Carla Alves de Sousa Santos	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Ibtisam Mohamad Mahmud	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Rodrigo Mendonça Lima	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Ricardo Claydman da Silva Bertoldo	Auxiliar Administrativo – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Rayssa Carla da Silva Reis	Auxiliar Administrativo – Secretária Saúde
Daniela Franco dos Santos	Auxiliar Administrativo – Secretária Saúde
Leandro Lemos dos Santos	Biomédico – Secretária Saúde
Karllos Ribeiro Junior	Dinamizador de Esportes – Sec. Esportes e Lazer
Thiago Pereira de Vasconcelos	Educador Físico – Secretária Saúde
Janilton Alexandrino da Costa	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Marcelo Carvalho Furtado	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Nayara de Castro e Silva	Eletricista – Secretária Saúde
Priscilla M. Victor de Oliveira	Enfermeiro – Secretária Saúde
Elvis José da S. Júnior	Enfermeiro – Secretária Saúde
Talles Paranhos Vilela	Engenheiro Agrônomo – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Henrique Oliveira Santana	Farmacêutico – Bioquímico – Secretária Saúde
Rhayene Camila Xavier Kaisa	Farmacêutico – Bioquímico – Secretária Saúde
Daniela Rodrigues da Silva Bueno	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Guedes G. de Souza	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Valquiria Rodrigues dos Reis	Gestor de Resíduos Sólidos – Sec. De Agricultura e Meio Amb.
Anilson Fernandes da Silva	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Chrystyon Adriano Costa Nunes	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Paulo Emilio Arruda de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Samuel dos Santos Leite Brito	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Renato Gomes Bezerra	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Abel Valdivino Gonçalves de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Eduardo Morais Lima	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Rivelino Sousa Santos	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Ulisses de Oliveira Silva	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Dino César de Souza	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Maurício Marques de Araújo	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
José Carlos Pereira da Silva	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Neimar Gomes Ferreira	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Vilmar Vieira da Silva	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Cilmario Leite da Silva	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Rafael Lima Teles	Médico – Secretária Saúde
Fernanda M. Rezende Faria	Médico – Secretária Saúde
Cintiamy Silva Rodrigues Souza	Médico Veterinário – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Katia Dias de Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Aldeci Ferreira Neta	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Auria Rubia Sanatana Cardoso	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Lucileide da Silva Timoteo Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Flabice José Nunes	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Quênia Tereza Dias Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Alline Silva Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Odilamar Fernandes Borges	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Dárlia Délquia Vilela Rilko	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Marcio Silva Araújo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Wesley Pires da Silva	Motorista – Secretaria Saúde
Vania C. da Silva	Motorista de Veículos Leves – Gabinete Civil
Ademilson Francisco Moreira	Motorista I – Secretaria Prom. Social e Habitação
Isac Martins de Brito	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Marcivone P. Vieira Gomes	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Fabiana Alves Nasser	Nutricionista – Secretária Saúde
Cleber J. Lira Costa	Nutricionista – Secretária Mun. de Educação
Alando Gomes de Mesquita	Op. de Máq. Agrícolas e Rodoviárias – Sec. Infraestrutura
Luiz Alberto da Silva Deus	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Carlos Alessandro dos Reis	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Lucilene Alves de Oliveira	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stefanny Ranyelle Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stenya Carolyne Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Geisikele D. Leite Silva	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Cleber Alves Vilela	Professor de Inglês – Sec. Mun. de Educação
Érika Regielly Barbosa Bassi	Professor de Educação Física – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Moreira de Sousa	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Deyvily Alves Taprovadoety	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Levina Borges de O. Andrade	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Lucélia Bento de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Andreia Lisboa Cardoso	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Zenia Tavares Bueno	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Rafaela de O. Santos Almeida	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jeani Pereira Barbosa Souza	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fernanda Nolasco Vanderley	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Ferreira Lopes	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Leidiane Felix de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Devany Matias Valadão Timo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Neli da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Clenia Nery Conceição de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Loamy E. Faria de O. Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Elza Costa da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Cleber Santos de Sousa	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Roziane de Oliveira Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Valdivina Lima do Carmo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jessica Rangel Lima	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Wanessa Kelly Alves De Oliveira	Psicólogo- Sec Prom. Social e Hab.
Ana CarolinaSantana Silva	Recepcionista- Sec Prom. Social e Hab.
Karlla Cristina Arantes da Silveira	Recepcionista- Secretária Saúde
Maria Eduarda Bueno Vieira	Recepcionista- Secretária Saúde
Kezia Alves De Sousa	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Zenilva Sousa Lacerda	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Giselle Gonçalves Paixão	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Sonia Silva Faria	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Malba Mendes Cruvinel Braga	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Joana Darc De Morais	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Francielly da S. R. Sousa	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde

Fica o (a) candidato (a) notificado(a) de que o seu não comparecimento na data aprazada considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga, com a consequente convocação do candidato posteriormente aprovado para o mesmo cargo.

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido(a) de original e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
a) 01 foto 3x4 atualizadas;
b) Carteira de Identidade - RG;
c) CPF;
d) Título de eleitor e certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Documento informando o número de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito, se não; preencher o formulário junto ao DRH);
g) Comprovante de residência atual do candidato;
h) Certidão de Casamento e/ou Nascimento, conforme o caso;
i) Certidão de Nascimento e Declaração de frequência escolar dos Filhos com até 14 anos de idade;
j) Atestado de sanidade física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
k) Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no edital para cada cargo, podendo ser de nível fundamental incompleto (comprovante de conclusão de qualquer série do ensino fundamental), nível fundamental completo (certificado de conclusão do nível fundamental), nível médio (certificado ou diploma de

conclusão do ensino médio) e nível superior (certificado ou diploma de conclusão do curso superior exigido);
l) Histórico escolar;
m) Se for profissão regulamentada, apresentar cópia da Identidade profissional do respectivo conselho de classe, além de certidão de regularidade perante o respectivo conselho;
n) CNH, caso seja exigido no edital, para ocupação do referido cargo, na categoria exigida no mesmo;
o) Declaração de que não exerce cargo público ou de que exerce, apresentando neste caso, certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida;
p) Declaração de bens;

Bom Jardim de Goiás, 26 de janeiro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:5132FBE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 055/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2014, QUE CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ/MF 13.560.887/0001-14** e a Srª. **MÁRCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA CPF/MF: 217.617.968-44**;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.560.887/0001-
14, com sede administrativa localizada à Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado por sua gestora senhora, **SUZANA SOUZA GONTIJO,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.324.411-93, portadora do RG nº 2360406 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE;** e do outro a senhora **MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA,** pessoa física**,** brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 217.617.968-44 e RG. n° 29956485 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 5, esquina com a Rua Paraúna, Conjunto Paraíso, em Cachoeira de Goiás, lavraram o presente instrumento firmado com base no contrato 055/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de credenciamento dos serviços de Assistente Social , firmado entre as partes, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2015, se faz necessário, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de ação continuada de Assiste Social para o município de Cachoeira de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 02/01/15 e findando-se em 31/12/15, com valor pago mensal R$: 2.073,40(dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos) sendo pago em 13 (treze) parcelas, acrescido de 1/3% férias, com o valor total R$ 27.645,33 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais trinta e três centavos), de acordo com a correção dos valores pelo índice 3,67% referente acumulado do IGPM em 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 588/14, para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2.014 3.3.90.36

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 31 de Dezembro de 2014.

SUZANA SOUZA GONTIJO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

MÁRCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA
CPF: 217.617.968-44
Contratada

Testemunhas:

1 . Aguimar Araujo de Lima 2. Thayse Cristinne Miranda
CPF: 521.302.581-15 CPF: 033.381.861-00

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ**:** 13.560.887/0001-14

CONTRATADO: MÁRCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA – CPF/MF: 217.617.968-44

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 055/2014, tendo início em 02/01/14 e término em 31/12/15 e correção do valor em 3,67% referente acumulado do IGPM em 2014, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR TOTAL: R$ 27.645.33 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2.014 3.3.90.36

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores**.**

CACHOEIRA DE GOIÁS, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:8FF0301A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 017102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

CONTRATO DE Nº 017102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora GRACIELE BENTO DE CASTRO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5484144 SSP/GO e do CPF/MF nº 746.582.201-72 – Residente e domiciliada à Rua 6 qd 05 lt 18 –Setor Dom Alano - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de120 (cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GRACIELE BENTO DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A9E308E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 016102016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA.

CONTRATO DE Nº 016102016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 912234 SSP/TO e do CPF/MF nº 746.571.941-00 – Residente e domiciliada à Quinta Avenida QD T LT 44 A –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 120 (Cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/101/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E6CA0D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 015102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA EDITH BARCELOS COSTA.

CONTRATO DE Nº 015102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA EDITH BARCELOS COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91, Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- Campos Belos-GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora EDITH BARCELOS COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5054139 SSP/GO e do CPF/MF nº 022.818.451-76 – Rua Cel. José Licinio de Miranda QD V4 LT 25 –Setor Industrial - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 120 (cento) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

EDITH BARCELOS COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:077AA724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 014102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MARCELO LINO MARTINS.

CONTRATO DE Nº 014102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MARCELO LINO MARTINS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10462.799/0001-91, Rua Adelino Jose DOS Santos QD P LT 10-CENTRO- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor MARCELO LINO MARTINS **,** brasileiro, solteiro, portador 4561006 do CI RG Nº 5680022 SSP/GO e do CPF/MF nº 006.220.211-17 – Domiciliado à Rua 7 de Setembro qd m lt 05 –Setor Central - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS ,junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.

O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 120 (Cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos

os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARCELO LINO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B44F5F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 012102015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JOELMA FERREIRA CARDOSO

CONTRATO DE Nº 012102015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JOELMA FERREIRA CARDOSO,

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10- Centro- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhora JOELMA FERREIRA CARDOSO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 2486585 SSP/GO e do CPF/MF nº 647.304.921-53 – Residente e domiciliada à Rua 04 QD 09 LOTE 4 B –Setor Buritis - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal nº 8.666 e suas alteraçõe..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração 120 (Cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.

c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOELMA FERREIRA CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:DBF2CEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 017102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

CONTRATO DE Nº 017102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora GRACIELE BENTO DE CASTRO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5484144 SSP/GO e do CPF/MF nº 746.582.201-72 – Residente e domiciliada à Rua 6 qd 05 lt 18 –Setor Dom Alano - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.

O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:

Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

A presente contratação é para a duração de120 (cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.

II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.

III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;

c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;

d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GRACIELE BENTO DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6BC04C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 013102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JANAINA VELOSO COSTA.

CONTRATO DE Nº 013102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JANAINA VELOSO COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-Centro—Campos Belos-go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora JANAINA VELOSO COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 3693785 SSP/GO e do CPF/MF nº 864.608.461-20 – Rua C 9 QD 17 LT 15 –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 120 (cento e vinte) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JANAINA VELOSO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:DA84CA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO CREDENCIAMENTO MÉDICO 004102015

CON TRATO D E CREDENCIAMENTO
MÉDICO
004102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **LUCAS CRUZ COSTA LEAL**, pessoa física, brasileiro, médico, portador do CPF: 029.321.601-09 RG 896.995 SSP TO, CRM-GO 018292, PIS/PASEP 1194331025-9, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

LUCAS CRUZ COSTA LEAL
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3360DA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O M É D I C O 003102015

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
003102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JONATHAN WILSON SILVA CAMPOS**, pessoa física, brasileiro, médico, portador do CPF: 060.488.589-06, RG 1220900 SESDC/RO, CRM-3609/TO, PIS/PASEP 12943897657, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Janeiro 2015.

CREDENCIANTE:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:
JONATHAN WILSON SILVA CAMPOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3A2087C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O M É D I C O 002102015

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
002102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG 12387883-7 SSP/RJ, CRM-GO 15461, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 26.856,00** (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do

direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:
CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C8DF8FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O M É D I C O 001102015

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
001102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ADEMIR CARLOS LOPES**, pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 520.340.541-72, RG 1780350/2.A VIA SSP/GO, CRM-GO 7918, PIS/PASEP 12238689623, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços pactuados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 33.350,00** (Trinta e três mil , trezentos e cinquenta reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:
ADEMIR CARLOS LOPES
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6114BD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 007132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS.

CONTRATO DE Nº 007132015**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 6800238 PCI/PA e do CPF/MF nº 024.785391-79 – Residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, QD 22 LT 06 A – Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Orientadora Social do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecetos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 900,00(novecentos reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 05/01/2015 a 05/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 05 de janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5D51A631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **19 de Fevereiro de 2015, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção do CENTRO CULTURAL neste Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias** em anexos, referente ao **Contrato de Repasse OGU nª 1009.662-82 / Caixa,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia do anexo I no presente processo licitatório.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 26 de janeiro de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:219DFE71

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será **R$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais),** até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:08BF2449

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 468.450,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 468.450,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:28853A04

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 1.651.000,00 (hum milhão seiscentos e cinqüenta e um mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será **R$ 1.651.000,00 (hum milhão seiscentos e cinqüenta e um mil reais),** até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3CB2EE2F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 121.695,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 121.695,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais),** até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA

SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F3BEFCFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 534.033,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 534.033,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais),** até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA

SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ED5380B8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **049/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 26/01/2015
Término: 26/01/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais),** até o dia (15) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 26 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA

SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FBE5C867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ITEM DA DATA DE ABERTURA
onde se lê:
Data: *06/02/2015 – às 10h00min horas.*
Leia se:
Data: *09/02/2015 – às 10h00min horas.*
MAIORES INFORMAÇÕES LIGUE NO FONE: (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:13F47E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 002/15, Tipo Menor Preço; **Data e Horário:** 10/01/15 as 09h00min, Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar no Município de Guarani de Goiás – GO, no exercício em vigência, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br, Guarani de Goiás /GO, 26 de Janeiro de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:ECE8A65E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.
O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23/01/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 01/2015 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES EM PÓ ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO,** tendo como vencedoras as Empresas:

CONCEITO E VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.786.970/0001-67 estabelecida na RUA C 52 ESQ. COM C 55 nº 757QD.07 LT. 13 Bairro SETOR SOL NASCENTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 02 e 12.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.989,00

MEDCOMERCE COM.MED PRO.HOSP. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.396.017/0001-10 estabelecida na RUA 255 nº 931 Bairro SETOR COIMBRA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 03, 04 e 13.
TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 20.940,00

NUTRA NUTRICAO AVANCADA LDTA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.623.106/0001-53 estabelecida na RUA 236 nº 110QD.70, LT13 Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 08, 10 e 11.
TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 19.169,00

TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.493/0001-51 estabelecida na Rua Mossoró nº S/numeroQuadra 48, Lote 12 Bairro Jardim Luz APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 05, 06 e 09.
TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 5.752,50

VIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.273.675/0001-90 estabelecida na AV REPUBLICA DO LIBANO nº 990QD 17 A LT 20 Bairro SETOR AEROPORTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01 e 07.
TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 15.606,50

TOTAL DO CERTAME R$ 70.457,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 70.457,00** (setenta mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 26 DE JANEIRO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1E3C1C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 003/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às **08hs:30min**, do dia **09.02.15**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2015 (Processo nº 055/2015), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e correlatos; e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Atenção Básica. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.
Itaguaru/GO., aos 26 dias do mês de janeiro 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:21D248BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 002/2015

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, **Pregão Presencial 002/2015**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Locação de veículo com motorista destinado ao transporte escolar, a realizar-se no dia **10/02/2015 as 09:00h**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

HELIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:2EB4B178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal MAURO LUCIO SILVA, matricula 3143 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2015, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de Janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8E4F85B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 = CONFECÇÃO DE APOSTILAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 02/2015. Empresas vencedoras: Diogo Barchi Marquezini - ME e Cássia Simões Santana – ME.

Morrinhos, 26 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:043D9F84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 = AQUISIÇÃO DE SQUEEZE E NECESSARIES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 04/2015. Empresa vencedora: WR Indústria e Comércio. Com.

Morrinhos, 26 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:6B8FD8F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 = AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 10 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de produtos alimentícios, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 26 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:1E33069B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Comercial Gois EIRELI – ME.	102/2015	R$ 998,57
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. – ME.	103/2015	R$ 18.062,96

Vigência dos contratos: de 26 de janeiro de 2015 a 26 de março de 2015. Data da assinatura dos contratos: 26 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 26 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:F91611C3

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa Falone Rocha Serviços Médicos EIRELI-ME., na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***FALONE ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.661.964/0001-50, com sede nesta cidade, na Rua BV-03, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Bela Vista, neste ato representada por seu titular Moreno Falone Rocha, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 19.184, portador da C.I. nº 4185773 – 2ª via – SPTC/GO e do CPF/MF nº 957.208.801-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua BV-03, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Bela Vista.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos nas áreas de socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
Estima-se em R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global estimado de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais, por 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas cada, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada plantão.

- R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, por 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas cada, em fins de semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 23 de janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – <u>DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – <u>DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor FMS=

FALONE ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
=Credenciada/Contratada=
Moreno Falone Rocha
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2EE01EF2

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas realizaram seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento de tais serviços;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa FALONE ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.661.964/0001-50, com sede nesta cidade, na Rua BV-03, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Bela Vista, neste ato representada por seu titular Moreno Falone Rocha, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 19.184, portador da C.I. nº 4185773 – SPTC/GO e do CPF/MF nº 957.208.801-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua BV-03, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Bela Vista.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 23/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:09B8CD8F

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado,

como Credenciada/Contratada, a empresa Antônio Carlos dos Reis - ME, neste ato representada por seu titular, Antônio Carlos dos Reis, nos termos e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Antônio Carlos dos Reis - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.602.550/0001-50, com sede nesta cidade na Av. Couto de Magalhães, nº 65, Centro, neste ato representada por seu titular, *Antônio Carlos dos Reis*, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CRO/GO sob o nº 4224, portador da C.I. nº 1.447.099-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.031.991-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Couto de Magalhães, nº 65, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos pela empresa acima qualificada, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$ 43.376,67 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.011.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter integral, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
=Contratante=

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS - ME
=Credenciada/Contratada=

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
=Titular=

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7A98F8B0

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Antônio Carlos dos Reis - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.602.550/0001-50, com sede nesta cidade na Av. Couto de Magalhães, nº 65, Centro, neste ato representada por seu titular, Antônio Carlos dos Reis, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CRO/GO sob o nº 4224, portador da C.I. nº 1.447.099-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.031.991-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Couto de Magalhães, nº 65, Centro.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
=Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde=

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo
26, da Lei nº 8.666/93. Data 23/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor do FMS=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C534CEDA

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 (MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS E GENÉRICOS)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 01/2015. Empresas vencedoras: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. e RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

Morrinhos, 26 de janeiro de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:AC76EBFF

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 06/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 06/2015. Empresa vencedora: Sousa Construções Eireli EPP, com o valor de R$ 391.079,39.

Morrinhos, 20 de janeiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:30A84E70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 537/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 537/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006212/2014 CREDENCIAMENTO 017/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MAIARA RAMOS; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2014, PROCESSO N° 005098/2014, CLASSIFICADA EM 2° LUGAR, PARA ATUAR NA EQUIPE 1 DO PSF NA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA OSWALDO CASSIANO DE FARIA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA BRUTA, FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA POUPANÇA Nº 1000247-8, AGÊNCIA Nº 6913-2, DO BANCO BRADESCO**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O CONTRATO A SER FIRMADO EM DECORRÊNCIA DESTA LICITAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA POR 01 (UM) ANO, ISTO É, A PARTIR DE **02/01/2015 ATÉ 01/01/2016**, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RACHEL BUCAR BAHIA
Secretária

MAIARA RAMOS.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:95621124

FMS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
Processo nº 006148/2014

O Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 766/2014, tornar público a ERRATA;
Onde se lê; adiamento do período de Credenciamento para a contratação de 02 (dois) médicos, para atender ao Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, quanto à realização de perícia médica em servidores que requerem benefícios de Auxilio Doença, Auxílio Maternidade ou Aposentadoria por Invalidez, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação.
Leia-se; Credenciamento para a contratação de 02 (dois) médicos, para atender ao Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, quanto à realização de perícia médica em servidores que requerem benefícios de Auxilio Doença, Auxílio Maternidade ou Aposentadoria por Invalidez, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação desta Errata de Aviso de Licitação, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min em dias úteis.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, **na Comissão Permanente de Licitação.**

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B739D4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo n°	**005755/2014**
Pregão nº	PE Nº 001/2015
Interessada	**LATINA MOTORS**
Assunto	Impugnação de Edital

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, no exercício da competência que lhe confere o parágrafo 4° do artigo 109 da Lei 8.666/93, tempestivamente, julga e responde a **Impugnação de Edital** interposta pela *LATINA MOTORS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA***,** protocolada em 22 de janeiro de 2015, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2015,** com as seguintes razões de fato e de direito trazidas na referida Impugnação.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer que seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para que seja alterada das especificações que estão restringindo o princípio da competividade no Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 001/2015

DO JULGAMENTO
E por fim, pelos motivos elencados, esta Pregoeira decide conhecer da impugnação para, no mérito, **dar-lhe provimento**, revogando a presente licitação, sendo que será feita alteração no Edital.

PREGOEIRA E PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Visto:

MARIELZY ALVES VILELA.
Procuradora Jurídica
OAB/GO Nº 32.738

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EE02CF96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO TECNICO EM ENFERMAGEM EDITAL 004_2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de credenciamento** nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas, destinado ao **excepcional interesse público** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para prestação de serviços na área de Técnico de Enfermagem para a execução dos Programas CRAS, CREAS para a assistência aos internos da casa dos Idosos, Coordenação da casa dos Idosos, Higienização da casa, higienização dos Idosos, trabalhos com oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV com os idosos da casa. Coordenado pela Secretaria de Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Uirapuru**.**
Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de janeiro de 2015

CELCIDIA NERI AMORIM MEIRA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:650CEFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DE SAUDE EDITAL 002_2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de credenciamento** nos dias 02 a 04 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas, destinado ao **excepcional interesse público** para **Contratação de profissionais, da área de saúde, pessoa física ou jurídica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2014, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Posto de Saúde.**

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de janeiro de 2015

JOVENITO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:C9DFE4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 007_2015 EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL 007_2015 EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU,Estado de Goiás, torna público que**será**realizado**PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL**no dia**09 DE FEVEREIRO DE 2015, ás 14h00min** destinado ao excepcional interesse públicodestinado exames diagnósticos por imagem, patologia médica, radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia e congêneres, para atender a Prefeitura em Uirapuru.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 janeiro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:9024F8E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002_2015 SOFTWARE PREFEITURA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** no dia 04 de FEVEREIRO de 2015, às 14:00 horas, destinado **Aluguel/Licenciamento de Sistemas de Informática automatizados (softwares)**

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de janeiro de 2015

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:490172C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003_2015 AQUISIÇÃO DE PNEUS

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2015, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para aquisição de pneus e seus acessórios para veículos diversos da Prefeitura Municipal de Uirapuru e Fundo Municipal de Saúde.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de janeiro de 2015

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:64325132

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005_2015 GENEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015,
GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE PAPELARIA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, marcado para o dia** 06 de fevereiro de 2015, às 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene; material escolar e de informática, para órgãos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de janeiro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:F4F6F58A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

021/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARIA FILOMENA DE FREITAS GHESTI**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como educadora social do programa centro pop-rua. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A9F02ECF

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

011/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **LINDALVA DOS SANTOS MARTINS ADORNO**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como assistente social do programa CRAS II. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Abril de 2015, perfazendo um total de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:350A3308

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

428/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como facilitador na oficina de dança do programa do serviço de convivência e fortalecimento de

vínculos - SCFV . O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 3.600,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:98BA59F5

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

438/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **CARLA SIMONE LOPES DOS SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como professora de artesanato do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV . O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:603B3A80

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

022/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARIA GERALDA NERIS DE SOUZA ROSA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como auxiliar administrativo do programa CRAS VOLANTE I e II. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:9F73A271

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

014/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **KAREN CRISTHINA GENEROSO,** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como psicóloga do programa CRAS I. O objeto contratual será executado em 03 (três) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 31 de Março de 2015, perfazendo um total de R$ 6.600,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:138DDF98

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 001/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde e a **Sociedade Beneficente São Camilo,** ajustam o presente instrumento contratual tendo em vista o dispositivo Constitucional Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Leis 8.080/90, regulamentada no Decreto 7.508/2011 e 8.142/90, as normas gerais da Lei nº. 8.666/93 republicada em 06/07/94, e o que dispõe a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem em comum acordo, formalizar a prestação das ações e serviços de saúde da Sociedade Beneficente São Camilo, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. O objeto contratual será executado em 12 (doze) meses, tendo o termo inicial a data de 01 de janeiro de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, conforme previsto na Lei Federal nº. 8666/93. Os recursos financeiros perfazem um total de R$ 2.644.420,08

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:68198F27

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

2231/2014: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **ANNA PAULA FERNANDES GUIMARÃES**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a locação do imóvel localizado à Rua 01, Lote 05, Vila Carolina, Formosa-GO, para a acomodação da Unidade Básica de Saúde – PSF 15. O objeto contratual terá vigência de 01 de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, perfazendo um total de R$ 24.995,52.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:5D961347

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA PROVA DE CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014.

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de Janeiro de 2015, Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, comigo, Geraldo Magela Gambardel, Edimar José de Paiva e Caio Cesar Fernandes de Deus Brandão – Membros da Comissão Técnica do Cadastro Multifinalitário de Imóveis Urbanos do Município de Formosa-GO, designados pelo Decreto 1822/14 de 12 de Novembro de 2014, pelo mesmo foi dito que, nos termos da legislação vigente, vinha por este e na melhor forma de direito, uma vez que os licitantes desistiram expressamente ao direito de recurso contra o resultado adjudicado pela Pregoeira, homologar e atestar a Prova de Conceito Pregão Presencial nº 112/2014 de 12 de Novembro de 2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SÉRVIOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, foi considerada habilitada para A demonstração do sistema o SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL, extenção Espccial PostGIS, WMS – Web Map Service Mapserver, WebServer apache, SO Linux baseada em distribuições Debian em sua versão mais atualizada. As funcionalidades dos aplicativos deverão ser demonstradas utilizando-se Modo de comunicação de dados entre WebServer e WebCleint através de AJAX - Asynchronous Javascript And XML e Forma de transferência de dados entre WebServer e WebCleint através de XML - eXtensible Markup Language ou JSON - JavaScript Object Notation, atendendo os itens da Planilha para Homologação constante no termo de referencia e, para que esta homologação produza efeitos de direito, extraem-se cópias que deverão ser juntadas ao processo licitatório e afixado no "placard" de publicidade desta prefeitura e vai devidamente assinado pelo Membros da Comissão Técnica do Cadastro Multifinalitário de Imóveis Urbanos do Município de Formosa-GO.

GERALDO MAGELA GAMBARDEL
Membro da Comissão de Avaliação Técnica

EDIMAR JOSE DE PAIVA
Membro da Comissão de Avaliação Técnica

CAIO CESAR FERNANDES DE DEUS BRANDÃO
Membro da Comissão de Avaliação Técnica

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:507A6A1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, os seguintes procedimentos licitatórios, tipo Tomada de Preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, que tem por objeto:

Nº TP	Objeto	Data de abertura	Horário
001	a) Contratação de serviços de assessoria em convênios; b) Faturamento Hospitalar; c) Serviços de triagem de pacientes e contratação de profissionais das áreas de d) psicologia, e) assistência social, f) Técnico agrícola, e g) biólogo.	13/02/2015	09:00hs
002	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil junto ao Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do município de Matrinchã - GO.	16/02/2015	09:00hs

Os Editais completos poderão ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

HELIO ALVES SOYER
Presidente

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:64E61572

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregões Presenciais Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, os seguintes procedimentos licitatórios, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto:

Nº Pregão	Objeto	Data de abertura	Horário
001/2015	Registro de preços para eventual aquisição parcelada de peças em geral para da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Matrinchã.	09/02/2015	09:00hs
003/2015	Registro de preços para eventual contratação dos serviços de propaganda volante.	10/02/2015	14:00hs
004/2015	Registro de preços para aquisição de marmitex e prato feito.	11/02/2015	09:00hs
005/2015	Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de translado, hospedagem e alimentação de pacientes carentes do município de Matrinchã.	11/02/2015	14:00hs

Os Editais completos poderão ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

HELIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:59866079

